



PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0345/23.

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre Vereador Eliseu Gabriel, que denomina Sólon Tadeu Pereira ponte inominada localizada na altura do nº 2.220 da Avenida Olavo Fontoura, que dá acesso à Avenida Otaviano Alves de Lima, na Subprefeitura de Santana-Tucuruvi.

Sob o aspecto estritamente jurídico, o projeto pode seguir em tramitação.

Segundo o art. 13, XXI, da Lei Orgânica do Município, o Legislativo Municipal pode denominar vias e logradouros públicos, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis, sendo referida competência concorrente com a do Prefeito, nos termos do art. 70, XI, parágrafo único, da Carta Paulistana.

O Executivo esclareceu que se trata de bem público oficial inominado e que o nome proposto não possui homônimos, sendo certo que os pareceres emitidos pelas Secretarias Municipais de Urbanismo e Licenciamento, de Infraestrutura Urbana e de Cultura foram favoráveis à propositura.

O projeto está em sintonia com os ditames da Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre denominação de vias, logradouros e próprios municipais.

Por se tratar de denominação de logradouro ora inominado, matéria sujeita ao *quorum* de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Não obstante, diante do apontamento efetuado pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento, apresentamos o Substitutivo a seguir, acolhendo a sugestão da referida pasta para melhor caracterização de dados técnicos da propositura.



SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0345/23.

Denomina Viaduto Sólon Tadeu Pereira
trecho do logradouro conhecido por Acesso à
Avenida Otaviano Alves de Lima, no Distrito
de Santana, Subprefeitura de Santana-
Tucuruvi.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º Fica denominado Viaduto Sólon Tadeu Pereira o trecho do logradouro conhecido por
Acesso à Avenida Otaviano Alves de Lima, com início na Av. Olavo Fontoura, entre as
quadras 283 e 311 do setor 73, e término na via conhecida por Acesso à Avenida Otaviano
Alves de Lima, localizado no setor 73, altura da quadra 308, no Distrito de Santana,
Subprefeitura de Santana-Tucuruvi.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações
orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em